



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Contratação de empresas, para o fornecimento de forma parcelada de materiais didáticos e de expediente, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Assistência Social, e Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

A aquisição pretendida é necessária para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino, visto que todos os anos são adquiridos materiais didáticos para o decorrer do ano letivo.

Neste contexto, a aquisição é baseada na demanda existente dos anos anteriores, levando-se em consideração a demanda atual existente.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos materiais didáticos e de expediente, pois a não contratação irá prejudicar os discentes e o trabalho dos servidores na Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que necessitam desses materiais para estudo e trabalho.

A aquisição de materiais é imprescindível, para suprir também as necessidades das demais secretarias, dentre elas assistência social, que realiza trabalhos junto ao SCFV, com atendimento a crianças cadastradas. Vale ressaltar também as demandas da Secretaria municipal de saúde e administração, que utilizam diariamente materiais na rotina de trabalho, sendo que os materiais são utilizados para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura e suas secretarias.

3- PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

O valor estimado da presente licitação foi obtido mediante pesquisas de mercado, devidamente registradas na tabela de preços abaixo, elaborado com base em orçamentos recebidos, compras realizadas por outros órgãos e ainda pesquisa no Banco de Preços, onde apurados os preços médios estimados de cada item.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	35771	AGENDA DIÁRIA 2022, COM CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 750G/M2, REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M2, COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5X20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO, 1 PÁGINA PARA CADA DIA DO ANO.	UN	20,000	40,26	805,20
2	34074	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA COLORIDA CX C/50	CX	20,000	12,53	250,60
3	34134	ALFINETE SEM CABECA CX/100	CX	15,000	9,86	147,90
4	34075	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 2 AZUL 5,9X9,4CM	UN	8,000	7,97	63,76
5	34117	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 04 MEDIDA 9,8X16,7 CM COM TAMPAS DE PLÁSTICA, ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE	UN	5,000	12,50	62,50
6	36005	APONTADOR SIMPLES FABER - CASTELL - CAIXA C/50UN.	CX	50,000	69,92	3.496,00
7	34076	ARQUIVO MORTO PAPELÃO CX COM 25 UND	CX	38,000	140,95	5.356,10
8	34136	BALÕES Nº 07 PACOTES COM 50 UND. CORES A ESCOLHER	PCT	270,000	14,09	3.804,30
9	35718	BLOCO ADESIVO COLORIDO MEDINDO 7,5 X 7,5 MM PCT	PCT	100,000	8,11	811,00
10	34077	BLOCO AUTO ADESIVO 7,6 X 7,6 C/400 FLS 4 CORES	UN	10,000	31,00	310,00
11	34138	BLOCO CUBO TIRA FOLHAS 79X98MM C/600 FLS	PCT	45,000	19,77	889,65
12	34078	BORRACHA BRANCA ESCOLAR P/ QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE Nº 40 CX C/ 40 UNID	CX	140,000	16,39	2.294,60
13	34103	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQ CAPA DURA FORMATO 140X200MM	UN	600,000	5,33	3.198,00
14	34104	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS GRANDE DE CAPA DURA, FORMATO 200X275MM	UN	1.000,000	11,47	11.470,00
15	35719	CADERNO CALIGRAFIA C/40FLS CX C/240.	UN	9,000	444,62	4.001,58



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



16	34139	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO CAPA DURA 01 MATERIA, 96 FLS, FORMATO 200X275MM	UN	1.500,000	12,84	19.260,00
17	34106	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, FORMATO 200X275	UN	1.500,000	18,18	27.270,00
18	34140	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COMPACTA MAX PRINT	UN	40,000	46,83	1.873,20
19	34079	CALCULADORA NACIONAL DE MESA 12 DIGITOS, SOLAR/BATERIA COM SELO DO INMETRO	UN	5,000	46,80	234,00
20	34141	CANETA DE TECIDO ACRILPEN PRETA CX/12	CX	6,000	103,91	623,46
21	34080	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 MM, COR AZUL, CX C/50 UNID, PONTA DE ACO INOX - COM CORPO PLASTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO, ESCRITA FINA, CARGA EFETIVA MINIMA DE 11CM E RENDIMENTO MINIMO DE 2.000M (DOIS MIL METROS) DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICACAO DO INMETRO	CX	20,000	67,60	1.352,00
22	34107	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 MM, COR VERMELHA, CX C/50 UNID, PONTA DE ACO INOX - COM CORPO PLASTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO, ESCRITA FINA, CARGA EFETIVA MINIMA DE 11CM E RENDIMENTO MINIMO DE 2.000M (DOIS MIL METROS) DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICACAO DO INMETRO	CX	10,000	67,60	676,00
23	34142	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM CRISTAL AZUL CX COM 50	UN	25,000	62,72	1.568,00
24	34143	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM CRISTAL PRETA CX COM 50	UN	20,000	62,72	1.254,40
25	34144	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM CRISTAL VERMELHA CX COM 50	UN	10,000	62,72	627,20
26	34081	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR NA COR AMARELA FLUORESCENTE CX/12	CX	32,000	33,74	1.079,68
27	34082	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR NA COR AZUL FLUORESCENTE CX/12	CX	6,000	33,74	202,44
28	34083	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR NA COR ROSA FLUORESCENTE CX/12	CX	32,000	33,74	1.079,68
29	34084	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR NA COR VERDE FLUORESCENTE CX/12	CX	25,000	33,74	843,50
30	34145	CAPA PARA DIARIO PRETA (CAPA P/ ENCADERNACAO A4 PCT C/100)	PCT	6,000	79,03	474,18
31	34146	CAPA PARA DIARIO TRANSPARENTE (CAPA P/ ENCADERNACAO A4 PCT C/100)	PCT	6,000	83,79	502,74
32	34147	CARTOLINAS 50X60CM PCT C/100 CORES A ESCOLHER	UN	20,000	1,48	29,60
33	35721	CLIPES 2.0 CX C/725UN 500G	CX	16,000	16,40	262,40
34	35722	CLIPES 3.0 CX C/725UN 500G	CX	35,000	16,83	589,05
35	35723	CLIPES 4.0 CX C/725UN 500G	CX	18,000	16,79	302,22
36	35724	CLIPES 6.0 CX C/725UN 500G	CX	22,000	16,60	365,20
37	09801	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA TUBO DE 110G	UN	50,000	4,66	233,00
38	34108	COLA BRANCA, NAO TOXICA 1KG	UN	35,000	16,86	590,10
39	34149	COLA CASCOREZ 1KG	UN	12,000	41,26	495,12
40	34089	COLA EM BASTAO, LAVAVEL, NAO TOXICA, PESO MINIMO 20G CX C/12	CX	40,000	29,66	1.186,40
41	35727	COLA ESCOLAR 35G, LAVAVEL, TENAZ OU CASCOREX	UN	1.800,000	3,88	6.984,00
42	35726	COLA PVA 1KG	UN	26,000	36,98	961,48
43	34118	COLA QUENTE REFIL FINA TRANSPARENTE 1KG	PCT	42,000	64,05	2.690,10
44	34151	COLA QUENTE REFIL GROSSA TRANSPARENTE 1KG	PCT	42,000	64,10	2.692,20
45	35728	COLA TEK BOND N 03 - ARTESANATO 20 GR CXS C/10 UNIDADES	CX	25,000	134,48	3.362,00
46	34152	CONTACT ESTAMPADO (BICHINHOS) ROLO	RL	25,000	77,92	1.948,00
47	34120	CONTACT TRANSPARENTE (ROLO)	RL	36,000	99,21	3.571,56
48	34090	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO (BASA AGUA) CX C/12	CX	2,000	27,02	54,04
49	34133	CORRETIVO TAPE ROLLER 6 6M X5MM	UN	90,000	14,27	1.284,30
50	22984	ELASTICO DE BORRACHA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 1.200 UNIDADES	UN	2,000	46,91	93,82
51	34154	ENVELOPE BRANCO A4 COM 100 UNIDADES	CX	12,000	45,86	550,32
52	34109	ENVELOPE GRANDE 240X340MM CX C/250	CX	15,000	76,80	1.152,00
53	35731	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 12MM PCTS C/100	UN	10,000	44,97	449,70
54	35732	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 14MM PCTS C/100	UN	10,000	50,98	509,80
55	35733	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 7MM PCTS C/100	UN	9,000	29,39	264,51
56	34159	ESTILETES ESTREITO PLASTICO 9MM CX C/24	CX	10,000	69,12	691,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



57	34091	ESTILETES LARGO PLASTICO 18MM CX C/24	CX	13,000	127,46	1.656,98
58	34153	EVA ATOALHADO CORES DIVERSAS 40X60 CM PCT C/5	PCT	100,000	42,65	4.265,00
59	34121	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X60 CM PCT C/5	PCT	190,000	44,53	8.460,70
60	35766	EVA ESTAMPADO PCT C/5 40X60 ESTAMPA A ESCOLHER	PCT	8,000	42,22	337,76
61	35730	EVA LISO PCT C/10 40X60 CORES A ESCOLHER	PCT	350,000	36,29	12.701,50
62	34092	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM METAL E REVESTIDO COM PLASTICO	UN	50,000	9,03	451,50
63	35735	FITA ADESIVA DUREX PCT C/10 LARGURA 12MM ROLO GRANDE.	UN	11,000	27,17	298,87
64	34160	FITA CREPE 18MMX50M PCT C/6	PCT	85,000	34,74	2.952,90
65	35734	FITA CREPE 48MM X 50M UN	UN	50,000	14,72	736,00
66	35806	FITA DE CETIM, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,7MM X 100MTS, CORES VARIADAS	RL	5,000	31,93	159,65
67	35807	FITA DE CETIM, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 MM X 50 MTS, CORES VARIADAS	RL	5,000	46,30	231,50
68	35808	FITA DE CETIM, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 MM X 50MTS, CORES VARIADAS	RL	5,000	71,45	357,25
69	34093	FITA LARGA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MMX45M PCT C/04	PCT	140,000	25,41	3.557,40
70	35810	FITA MASTER PLASTICA LISA 16MM X 50 M CORES VARIADAS	UN	12,000	13,38	160,56
71	35809	FITA MASTER PLASTICA LISA 32MM X 50 M CORES VARIADAS	UN	12,000	20,14	241,68
72	34163	FITILHO (ROLO) COM 50 METROS CORES A ESCOLHER	UN	200,000	3,45	690,00
73	34212	FURADOR SCRAPBOOK DE CORAÇÃO TAM G	UN	1,000	72,52	72,52
74	34211	FURADOR SCRAPBOOK DE CORAÇÃO TAM M	UN	1,000	48,62	48,62
75	34210	FURADOR SCRAPBOOK DE FLOR TAM G	UN	1,000	72,49	72,49
76	34209	FURADOR SCRAPBOOK DE FLOR TAM M	UN	1,000	48,32	48,32
77	34214	FURADOR SCRAPBOOK DE FOLHA TAM G	UN	1,000	74,27	74,27
78	34213	FURADOR SCRAPBOOK DE FOLHA TAM M	UN	1,000	48,32	48,32
79	34164	GIZ DE CERA FINO 12 CORES COM SELO DO INMETRO	CX	490,000	4,77	2.337,30
80	34166	GIZ ESCOLAR BRANCO CX COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES	CX	8,000	4,73	37,84
81	34165	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES	CX	8,000	9,32	74,56
82	35736	GRAMPEADOR GRANDE BASE EM METAL 50 FOLHAS.	UN	40,000	17,02	680,80
83	34094	GRAMPEADOR MEDIO BASE EM METAL 25 FLS	UN	90,000	30,11	2.709,90
84	34102	GRAMPO TRILHO EM METAL CX C/50 JOGOS	CX	12,000	19,85	238,20
85	35759	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES. TAMANHO GRANDE.	UN	10,000	24,07	240,70
86	35758	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.	UN	20,000	24,07	481,40
87	34095	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX C/ 5.000 UN	CX	150,000	7,92	1.188,00
88	35746	KIT COM 13 PINCEIS ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 0-2-4-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24	KIT	40,000	77,50	3.100,00
89	35737	LAÇOS GRAVATA PARA PRESENTE LISO 18MM X 360MM NAS CORES DOURADO, BRANCO, VERMELHO, VERDE, ALARANJADO, ROSA E AZUL.	PCT	25,000	20,12	503,00
90	35738	LAÇOS PRONTO PRESENTE LISO 12X240MM PCT C/10UN NAS CORES(DOURADO,BRANCO,VERMELHO, VERDE, ALARANJADO, ROA E AZUL.	PCT	35,000	20,12	704,20
91	34123	LAPIS DE COR LARGO 12 CORES	CX	158,000	8,18	1.292,44
92	36007	LAPIS DE COR LARGO 12 CORES FABER CASTELL OU BIC.	UN	1.500,000	9,16	13.740,00
93	34169	LAPIS DE COR LARGO FABER CASTEL COM 24 UNIDADES	UN	5,000	34,64	173,20
94	34206	LAPIS PRETO, GRAFITE Nº2, RESINADO, SEXTAVADO, APONTADO, COM NO MINIMO 17 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 144	CX	5,000	62,86	314,30
95	36008	LAPIS PRETO, GRAFITE Nº2, RESINADO, SEXTAVADO, APONTADO, COM NO MINIMO 17 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 144 - FABER CASTELL	CX	40,000	62,86	2.514,40
96	34110	LIVRO ATA C/100 FLS - PAGINAS NUMERADAS	UN	17,000	17,35	294,95
97	36009	MASSA DE MODELAR NAO TOXICO C/12 UNIDADES 180 GR - AGRILEX	CX	520,000	6,27	3.260,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



98	34097	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL 12G, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOIS,CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA. PRODUTO ATOXICO.	UN	15,000	4,09	61,35
99	35740	PAPEL BOBINA KRAFT 60X100M	UN	12,000	129,21	1.550,52
100	34111	PAPEL CARBONO AZUL A4 21X 29,7 CM CAIXA C/100, FORMATO A4 (21X29,7 CM), CAPACIDADE PARA 10 VIAS PARA ESCRITA MANUAL	CX	3,000	86,57	259,71
101	34172	PAPEL CARTAO PCT COM 20 48X66 CM CORES A ESCOLHER	PCT	100,000	27,82	2.782,00
102	34124	PAPEL COLOR SET 110G PCT COM 20 CORES A ESCOLHER	PCT	160,000	27,69	4.430,40
103	35741	PAPEL FOTOGRAFICO C/ BRILHO 230GR A PROVA D AGUA TAMANHO A4 C/50 FLS	PCT	20,000	39,56	791,20
104	34174	PAPEL HECTOGRAFICO ESTÊNCIL COM MATRIZ HARDCOPY MAGISTERIO U 20, CX C/ 100 22X33	CX	3,000	249,04	747,12
105	35742	PAPEL VERGE A4 210X297 PCT/50 FOLHS CORES A ESCOLHER	PCT	50,000	30,08	1.504,00
106	34112	PASTA ABA ELASTICO OFICIO CRISTAL 4CM	UN	65,000	8,73	567,45
107	07435	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5 X 27,5 X 8,0 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	UN	90,000	19,03	1.712,70
108	34113	PASTA CARTAO DUPLEX COM GRAMPO PLASTICO	UN	70,000	4,88	341,60
109	35744	PASTA CATALOGO PVC COM 50 ENVELOPES FINO COM 4 COLCHETES E VISOR TAM; 245MM X 335MMX20MM	UN	50,000	27,17	1.358,50
110	34203	PASTA COM ELASTICO TAMANHO OFICIO COR CRISTAL PCT COM 10	PCT	160,000	42,43	6.788,80
111	34204	PASTA SANFONADA PLÁSTICO COM 31 REPARTIÇÕES	UN	10,000	92,24	922,40
112	34208	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA CX C/50	CX	5,000	238,35	1.191,75
113	34099	PERFURADOR DE PAPEL	UN	10,000	22,23	222,30
114	36633	PERFURADOR DE PAPEL - GRANDE	UN	5,000	38,52	192,60
115	34177	PINCEL MARCADOR ATOMICO CX COM 12 CORES A ESCOLHER	UN	65,000	60,98	3.963,70
116	34179	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UN	5,000	53,93	269,65
117	35745	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES A ESCOLHER, CX C/12	CX	90,000	85,60	7.704,00
118	35747	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 110 COM SELO DO INMETRO.	UN	50,000	49,35	2.467,50
119	34129	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 110 COM SELO DO INMETRO	UN	45,000	28,33	1.274,85
120	35754	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO POUCH FILM COM 100 LAMINAS A3	CX	2,000	287,00	574,00
121	34181	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO POUCH FILM COM 100 LAMINAS A4	CX	12,000	173,24	2.078,88
122	34182	POTE DE GLITER PVC 250GR CORES A ESCOLHER	UN	32,000	30,20	966,40
123	34183	PRANCHETA ACRILICA FORMATO A4, PRENDEDOR PLASTICO, DIMENSAO - 330X230X3 MM.	UN	50,000	24,03	1.201,50
124	34115	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO PT	UN	80,000	25,51	2.040,80
125	34100	REGUAS 30CM	UN	90,000	1,53	137,70
126	34207	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE 15X29 PCT C/100	PCT	5,000	17,33	86,65
127	34184	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE 25X37 PCT C/100	PCT	12,000	21,29	255,48
128	34185	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE 30X45 PCT C/100	PCT	12,000	32,93	395,16
129	34186	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE 45X60 PCT C/100	PCT	10,000	46,27	462,70
130	34187	SACO DE PRESENTE DECORADO 20X29 COM 50 ESTAMPA A ESCOLHER	PCT	15,000	32,62	489,30
131	34188	SACO DE PRESENTE DECORADO 30X45 COM 50 ESTAMPA A ESCOLHER	PCT	10,000	48,05	480,50
132	34189	SACO DE PRESENTE DECORADO 35X53 COM 50 ESTAMPA A ESCOLHER	PCT	10,000	52,85	528,50
133	34130	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 25CM X 35CM C/50 UN	PCT	10,000	15,80	158,00
134	34131	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 30CM X 45CM C/50 UN	PCT	10,000	32,83	328,30
135	35799	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 45CM X 60CM C/50 UN	PCT	5,000	45,68	228,40
136	35800	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 60CM X 90CM C/25 UN	PCT	10,000	77,27	772,70
137	35755	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 24X17 COM 100	PCT	10,000	24,95	249,50
138	34193	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X29 C/100	PCT	13,000	18,83	244,79
139	34194	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X29 C/100	PCT	10,000	23,50	235,00
140	34195	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 34X24 C/100	PCT	13,000	33,30	432,90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



141	34191	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 11X19,5 COM 100	PCT	15,000	8,81	132,15
142	35748	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 15X22 COM 100	PCT	13,000	14,05	182,65
143	34190	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ZIP LOK 24X17 COM 100	PCT	5,000	48,20	241,00
144	35756	T.N.T POLIPROPILENO ESTAMPA (ROLO 140X50) CORES A ESCOLHER	RL	20,000	177,13	3.542,60
145	35749	T.N.T POLIPROPILENO LISO (ROLO 140X50) CORES A ESCOLHER	RL	50,000	147,19	7.359,50
146	34197	TESOURA ESCOLAR EM ACO INOXIDAVEL TEMPERADO, COM CABO DE POLIPROPILENO ANATOMICO PRETO - BOA QUALIDADE SEM PONTA (PEQUENA) CX C/20	CX	45,000	88,05	3.962,25
147	35750	TESOURA MULTIUSO CABO EMBORRACHADO FORMATO ANATOMICO, GRAMPLINE.	UN	150,000	9,50	1.425,00
148	35751	TESOURA MULTIUSO CABO EMBORRACHADO FORMATO ANATOMICO, PICOTAR ZIG ZAG.	UN	20,000	120,73	2.414,60
149	34101	TESOURA MULTIUSO, EM ACO INOXIDAVEL TEMPERADO, COM CABO DE POLIPROPILENO ANATOMCO PRETO, TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM 7 POLEGADAS	UN	30,000	28,26	847,80
150	35753	TINTA DE CARIMBO PRETA E AZUL 42 ML	UN	30,000	12,20	366,00
151	36010	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS 250ML PCT C/3 - ACRILEX	PCT	250,000	22,56	5.640,00
152	34202	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL (QUADRO BRANCO) CORES DIVERSAS 20ML CX C/6	CX	30,000	14,10	423,00
153	36632	TINTA PARA TECIDO 37ML - CORES A ESCOLHER	PCT	30,000	4,55	136,50
154	34200	TINTA PARA TECIDO CORES A ESCOLHER	PCT	70,000	4,41	308,70
155	34201	TINTA PVA 500ML CORES A ESCOLHER	UN	180,000	6,23	1.121,40
156	34205	TINTA RELEVO EM TUBOS 35ML CORES A ESCOLHER	UN	70,000	26,07	1.824,90
					R\$ 282.082,48	

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição.

O objeto deve obedecer às especificações descritas neste termo, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

Realizar a entrega dos produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras deste município.

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**



Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

Substituir imediatamente, qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação;

Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste **Contrato**;

Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

Fornecer os produtos dentro do prazo de entrega;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP):

Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;

Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;

Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Observar se durante a vigência do CONTRATO se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar as penalidades legais e contratuais.

Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

6. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os produtos solicitados devem ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo departamento de compras.

O local de entrega dos produtos é no Depósito Municipal, localizado na Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria.

A Contratada, ficará obrigada a trocar/repor as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Paranhos/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

7. DAS PENALIDADES:

Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da proposta, se houver atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o objeto não entregue no prazo solicitado, independentemente de multa moratória.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 34

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 276

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 317

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2039.0000 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 264

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 300

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2038.0000 – BLOCO ATENÇÃO PAB
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 200

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 344

02.02.21 – FUNDEB

12.361.0012.2051.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 373

02.02.21 – FUNDEB

12.365.0012.2049.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 383

02.02.21 – FUNDEB

12.365.0012.2050.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 355

02.02.21 – FUNDEB

12.365.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DO EJA
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paranhos/MS, 31 de março de 2022.

ELABORADO POR

AUTORIZADO POR

ALDINAR RAMOS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

DONIZETE APARECIDO VIARO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2022.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022

“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”

“Tipo Menor Preço Por Item”

1 – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Marechal Dutra, n.º 1500 através de seu Grupo Executivo de Licitações, instituída pela Portaria n.º 251/2021, e de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal n.º 077/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002 do Decreto Municipal 003/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, abertura e exame dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, bem como o julgamento das propostas será realizada às **13:30** horas do dia **18 de abril de 2022**, na sala do Grupo Executivo de Licitações, situada no Paço Municipal, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresas para o fornecimento de materiais didáticos e de expediente, a serem entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, e proposta de preço Anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame somente as empresas interessadas, e que tenham ramo de atividade compatível com o licitado.

3.2 - A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Grupo Executivo de Licitações, deverão apresentar a



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente do Grupo Executivo de Licitações para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

4.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente do Grupo se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.2.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3 Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

5.3.1 ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.
DATA DE ABERTURA: 18 DE ABRIL DE 2022 – 13:30 HORAS

5.3.2 ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - MS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.
DATA DE ABERTURA: 18 DE ABRIL DE 2022 – 13:30 HORAS

5.4. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante



legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros do G.E.L, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, no mínimo uma hora antes do horário fixado para a licitação a qual pretendem participar.

Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação por membro do G.E.L, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. A empresa deverá preencher o campo MARCA, indicando a marca de todos os produtos ofertados.
- d. Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto, obedecidas às regras deste edital;
- e. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- f. Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.
- g. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

6.1.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de Identificação dos sócios da empresa (**RG e CPF**).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- d) Prova de inscrição no Cadastro junto ao Estado (**Inscrição Estadual**).

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL



- a) Certidão Negativa de **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão de **falência ou concordata**, expedida pelo setor responsável.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou vem prestando serviços similares ao licitado.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de que recebeu a aceita as condições expressas no referido edital, **MODELO ANEXO IV**.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa não possui menores de 18 anos em seu quadro de funcionários, conforme modelo **ANEXO V**.

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.2. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Grupo Executivo de Licitações poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Na Habilitação:

8.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4. A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho,



devidamente justificado.

8.1.5. A não regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. No Julgamento das Propostas:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a empresa devidamente enquadrada como ME e ou EPP deverá formular lance, sempre inferior ao ofertado pelas outras concorrentes.

8.2.1.3. As empresas não enquadradas como ME e ou EPP neste caso deverá apresentar lance sempre menor com diferença mínima superior a 5% do lance ofertado pelas empresas enquadradas como ME e ou EPP, para ser vencedora do item, e assim sucessivamente.

8.2.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- a. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela;**
- b. **Não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço **por item.**

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10.1.1. Será **considerado preço inexecutável ou irrisório**, aquele que for ofertado 50% (cinquenta por cento) inferior ao teto máximo descrito na proposta de preços.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

9.12. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, para realizar verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado



vencedor.

10 DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O contrato a ser firmado tem duração até 31/12/2022, tendo início no ato da assinatura.

10.2. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

10.3. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.5. O pagamento será efetuado diretamente a empresa fornecedora através de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.5. As Notas Fiscais/Fatura/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato ou o número do procedimento licitatório.

10.6. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7. Realizar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento, expedido pelo departamento de compras deste município.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei no 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente Edital.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS para assinar o termo de contrato (ou para retirar o



instrumento equivalente).

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da proposta, se houver atraso injustificado na entrega e ou fornecimento do objeto licitado.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o objeto não prestado no prazo solicitado, independentemente de multa moratória.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

13.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas para o orçamento municipal de 2022.

FICHA 34

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 276

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 317

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2039.0000 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 264

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



FICHA 300

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0011.2038.0000 – BLOCO ATENÇÃO PAB
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 200

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DA ATIVIDADES DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 344

02.02.21 – FUNDEB
12.361.0012.2051.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 373

02.02.21 – FUNDEB
12.365.0012.2049.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 383

02.02.21 – FUNDEB
12.365.0012.2050.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 355

02.02.21 – FUNDEB
12.365.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DO EJA
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

16.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

16.2 - Realizar o fornecimento dos produtos solicitados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo departamento de compras.

16.3 – O objeto deve obedecer às especificações descritas na proposta de preço, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

16.4 - Os empregados da contratada deverão trabalhar devidamente providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

16.5 - Cabe à empresa contratada, a eficiência na qualidade dos serviços prestados.

16.6 - Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitando o previsto na Lei 8.666/93.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**



público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, podendo também, ser feito através do e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br.

17.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

Paranhos- MS, 01 de abril de 2022.

**SEDENIR JOSÉ MIAN
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**



ANEXO II

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF n°....., sediada (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2022.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF
nº....., sediada (endereço completo),
DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como de
que recebeu a aceita as condições expressas no referido edital.

...../....., de de 2022.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF n°....., sediada (endereço completo),
DECLARA, sob penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos

...../....., de de 2022.

(a).....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VI

PROC. ADMINISTRATIVO 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.335/0001-03, com sede no Paço Municipal, situado na Av. Marechal Dutra 1500, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **DONIZETE APARECIDO VIARO**, brasileiro, separado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 507955 expedida pela SSP/MS, e do CPF Nº 465.735.341-15, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ponce de Arruda nº 1731, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na,,, - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo sócio-gerente, Sr....., brasileiro,, comerciante, também residente e domiciliado em - MS, na, portador da CI-RG n.ºe do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O objeto do presente Contratação de empresas para o fornecimento de materiais didáticos e de expediente, a serem entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo I, Proposta de Preço anexo VIII deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência da adjudicação à CONTRATADA, em, do objeto do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, n.º 023/2022**, realizado pelo Município CONTRATANTE, do que decorre que a sua celebração é feita na forma como exigido na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial 023/2022, bem como seus anexos, portanto, demais cláusulas não previstas neste instrumento, encontram-se no referido Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos, Lugar e Forma de entrega do objeto licitado.

3.1. Este contrato tem vigência até 31/12/2022, com início a partir da sua assinatura.

3.2. Realizar a fornecimento dos produtos em até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento, espedido pelo departamento de compras deste município

3.3. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

3.4. A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado.

3.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com apresentado na Proposta.

3.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal Eletrônica.

3.7 A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Paranhos/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

3.8. Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da proposta, se houver atraso injustificado na entrega e ou fornecimento do objeto licitado.

4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o objeto não prestado no prazo solicitado, independentemente de multa moratória.

4.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

4.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – Da Discriminação da Despesa e da Previsão Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2022:

FICHA 34

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 276

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2036.0000 – GESTÃO DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 317

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2039.0000 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 264

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 300

02.02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2038.0000 – BLOCO ATENÇÃO PAB
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 200

02.02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2027.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 344

02.02.21 – FUNDEB
12.361.0012.2051.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



FICHA 373

02.02.21 – FUNDEB

12.365.0012.2049.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 383

02.02.21 – FUNDEB

12.365.0012.2050.0000 – MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 355

02.02.21 – FUNDEB

12.365.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DO EJA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do Contrato e Forma do Pagamento.

6.1 - Os contratantes, de comum acordo, atribuem ao presente contrato o valor de **R\$** (.....).

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal-Fatura respectiva à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por quem de direito de que houve a prestação de serviços nela discriminada.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de devolução da Nota Fiscal – Fatura para correção o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação com a correção do erro apontado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de vigência do presente Contrato e do Fiscal do contrato

Parágrafo Primeiro - Este contrato tem vigência até 31/12/2022, com início a partir da sua assinatura.

Parágrafo Segundo – Os fiscais de contrato estão designados na portaria anexa a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas

8.1 - Sem prejuízo das multas pactuadas para a hipótese de atraso na entrega do objeto licitado pela CONTRATADA ou para a hipótese de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, em seu art. 87, incisos I, III e IV, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto no art. 109, letras “e” e “f” da mesma Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – Das causas ensejadoras da Rescisão do presente Contrato e do Direito de Retenção de Créditos da Contratada pelo Contratante

9.1 - O presente contrato poderá, também, ser rescindido em ocorrendo quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 78 c/c art. 79 da Lei n. 8.666/93, observado o procedimento, quando couber, previsto no § 1º e Parágrafo Único, do mesmo art. 78 e, ainda se for constatado que o objeto não atenda às necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Na hipótese da rescisão decorrer de culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter o pagamento de eventual crédito que ela tiver com a Fazenda Pública Municipal até que seja aferida a extensão dos danos eventualmente sofridos pela Administração Pública Municipal em razão do inadimplemento total ou parcial do contrato e até que sejam reparados tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição.

10.3. O objeto deve obedecer às especificações descritas neste termo, em especial quanto, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



- 10.4. O local de entrega dos produtos é no Depósito Municipal, localizado na Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;
- 10.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 10.7. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.9. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;
- 10.10. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
- 10.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- 10.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.13. Substituir imediatamente, qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação;
- 10.14. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste **Contrato**;
- 10.17. Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- 10.18. Fornecer os produtos dentro do prazo de entrega;
- 10.19. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMP):

- 10.20. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;
- 10.21. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 10.22. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 10.23. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- 10.24. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



10.25 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.26 Observar se durante a vigência do CONTRATO se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.27 Aplicar as penalidades legais e contratuais.

10.28 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

10.29 Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra natureza sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 - Os contratantes, de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Sete Quedas - MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio, conflito ou dúvida que possa advir do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que a CONTRATADA venha a mudar seu domicílio comercial ou fiscal.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS,de de 2022.

Contratante

Contratada



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRA DO EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

LICITANTE :

ENDEREÇO :

CNPJ/MF :

Declaro que recebi do Grupo Executivo de Licitações – G.E.L, da Prefeitura Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, uma via do Edital (Modalidade Pregão Presencial), nº 023/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais didáticos e de expediente, a serem entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia 18 de abril de 2022, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na sala do Grupo Executivo de Licitações localizada na Avenida Marechal Dutra nº 1500, centro, Paranhos/MS.

Em, _____/_____/_____

Assinatura e Carimbo.

OBS: Esta carta recebimento deverá ser preenchida e enviada pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br. O não preenchimento/encaminhamento do presente recibo desobriga a comissão/presidente de comunicar diretamente ao interessado eventuais alterações do edital.